

AGROINDUSTRIAL LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **17410/2013**, no qual consta o Auto de Infração nº **2177/2013**-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de preparação de subprodutos do abate, em face de captação de água de corpo hídrico para consumo final, infringindo regulamento administrativo, Contrariando o Artigo 12, incisos I da Lei Estadual 6381/2001 e Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

Protocolo: 228724

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102657/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

HOTEL FAZENDA EDSANIA LTDA

End. Av. Pedro Álvares Cabral, Passagem Bom Futuro, nº 211
CEP: 66113-320 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento **Hotel Fazenda Edsania LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **1557/2014**, no qual consta o Auto de Infração nº **2416/2014**-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Hotelaria de Turismo e Lazer, em face de deixar de atender a Notificação nº 39620/GEINFRA/CLA/DILAP/2012 de 23.08.2012, embassada na Nota Técnica nº 2712/GEINFRA/CLA/DILAP/2012, contrariando desta forma o disposto no Artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, inciso VI da Lei Estadual 5887/1995 e em consonância com o Artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102653/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

VIVO SA CGL

End. RUI BARBOSA COM AV. 02 DE JULHO

CEP: Sem CEP Santarém – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **VIVO S.A**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **23546/2014/GERAD**, no qual consta o Auto de Infração nº **2517/2014**-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Telefonia Móvel Celular, em face de fazer funcionar a torre de telefonia celular móvel no endereço acima mencionado, sem licença do órgão ambiental competente e por não cumprir com as condicionantes da notificação nº 18752/2010, contrariando desta forma o disposto no Artigo 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com a Resolução CONAMA Nº 237/1997, Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102676/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

R CORREA GOMES

End. AV BERNARDO SAYÃO, Nº 4620 – ESTRADA NOVA

CEP: 66.630-505 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento **R. Corrêa Gomes**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2961/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2736/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio de produtos florestais, em face de receber 90,0060 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto

no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 228437

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102584/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

J AZEVEDO FONSECA

End. RUA BIBIANO CARDOSO, Nº 1720, BAIRRO: SANTA ROSA

CEP: 68440-000 Abaetetuba – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **Fécula da Amazônia Indústria de Beneficiamento de Mandioca**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **34672/2014**, no qual consta o Auto de Infração nº **2576/2014**-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Beneficiamento de Farinha de Mandioca, em face de estar exercendo atividade supracitada sem licença ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102586/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

End. ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO, S/N, KM 17, BAIRRO: CENTRO

CEP: 68798-970 Santa Barbara do Pará – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **Movimento Transporte e Locação de Máquinas**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **9404/2013**, no qual consta o Auto de Infração nº **2057/2013**-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Transporte de Produtos Perigosos, contrariando desta forma o disposto no Artigo 80 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, inciso VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 81 d Decreto Federal nº 6.514/2008, Artigo 70 da Lei nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102652/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

RESIDENCIAL CIDADE JARDIM MARABÁ LTDA - SPE

End. ROD. TRANSAMAZÔNICA KM -10, S/N, BAIRRO: NOVA MARABÁ

CEP: 68507-765 Marabá – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento Residencial Cidade Jardim Marabá LTDA – SPE notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 15275/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4109/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Condomínio Horizontal, em face de fazer perfuração de poço tubular para extração de água subterrânea sem a devida Outorga preventiva, desobedecendo ou inobservando normas legais ou regulamentares, contrariando dessa forma o disposto no Artigo 81, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001; Art. 4º da IN nº 3/2014 SEMAS/PA, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal e Resolução nº 10/2010/CERH.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada

10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 102671/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

E A DE LIMA E CIA LTDA - ME

End. TR. VIRGILIO AGUIAR, SN, BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.650-000 Capitão Poço – PA

Pelo presente instrumento, fica o empreendimento **E. A. de Lima e Cia LTDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10806/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2953/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de seixo fora de recursos hídricos, em face de efetuar extração de seixo fora da poligonal do DNPM, de acordo com o mapa de localização das coordenadas geográficas coletadas em campo e sem licença do órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 38, Inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e Artigo 63 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/1995 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 228368

NOTIFICAÇÃO Nº.: 103078/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

R.S CARVOARIA LTDA

End. RODOVIA PA 263, KM 40, S/N, VICINAL ARARIZON, KM 30, ZONA RURAL

CEP: 68.000-000 Breu Branco – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **R.S CARVOARIA LTDA-ME-CARVOARIA BOA ESPERANÇA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **2062/2014**, no qual consta o Auto de Infração nº **2422/2014**-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de produção de carvão vegetal, em face de vender 258,62 m3 de produto de origem florestal (resíduo de serraria) sem licença válida para todo o tempo de viagem outorgada pela autoridade ambiental, contrariando o Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 46 Parágrafo Único da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 103075/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017

Á

Felix Gonçalves de Miranda

End. FL 30, QD 06 LT 26 BAIRRO NOVA MARABÁ

CEP: 68507-380 Marabá – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa **FELIX GONÇALVES DE MIRANDA**, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº **14149/2016**, no qual consta o Auto de Infração nº 3570/2016-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de minerais, em face de apresentar informações totais ou parcialmente falsas e/ou enganosas, ou omissas, nos sistemas oficiais de controle ou qualquer procedimento administrativo ambiental, Contrariando o Artigo 82 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.